



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>02</u> do proc. nº <u>01-327</u> de 20 <u>09</u>
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE Assessoria Parlamentar RTP 101/04

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva advertir a população sobre os riscos que o uso indiscriminado de anabolizantes pode causar à saúde.

Os anabolizantes são substâncias sintéticas similares aos hormônios sexuais masculinos, que promovem o acréscimo de massa muscular e o desenvolvimento de características masculinizantes. A massa corporal aumenta porque eles ampliam a capacidade do corpo de absorver proteína, além de reter líquido, provocando o inchaço dos músculos.

Substâncias anabolizantes são usadas na medicina no tratamento de doenças como osteoporose, deficiência de crescimento e problemas hormonais masculinos. Entretanto, são ministradas em doses terapêuticas e devem ser adquiridas somente com prescrição médica.

Nas academias e centros esportivos, é comum que o usuário associe até três tipos diferentes de esteróides e em doses 100 vezes maiores que as utilizadas em tratamentos médicos. O uso indiscriminado das substâncias gera danos muitas vezes irreversíveis à saúde. Os usuários podem apresentar ainda distúrbios mentais e mudanças no comportamento, como euforia e aumento da agressividade.

A superdosagem de esteróides pode ocasionar efeitos colaterais graves, entre eles, problemas no fígado, câncer, redução da função sexual, derrame cerebral, alterações de comportamento, entre outros. O abuso da droga pode provocar dependência física, do tipo que produz sintomas como taquicardia, hipertensão, náuseas, irritabilidade, anorexia, entre outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
nº 01-327 de 2009
CARDEC IZIDORIO DE A...
Assistente de...
4

Em pessoas do sexo masculino pode ocorrer ainda diminuição da produção de esperma, retração dos testículos, impotência sexual, dificuldade ou dor ao urinar, calvície e desenvolvimento irreversível de mamas. Nas mulheres, há o aparecimento de efeitos masculinizantes, como engrossamento da voz, hirsutismo, acne e calvície. Em adolescentes de ambos os sexos, também pode ocorrer parada prematura do crescimento.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores dessa Casa Para aprovação do presente projeto de lei, visto que revestido do mais alto interesse público.